



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Assegurar a ordem, a segurança e o controle de acesso do público nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [contratação de empresa de segurança] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. DO FORNECEDOR:

3.2.1. Manter a presença integral dos agentes de segurança em todos os eventos para os quais for convocada, devendo cumprir rigorosamente os quantitativos, datas, horários e locais informados na respectiva Nota de Empenho.

3.2.2. Na hipótese de falta, atraso, indisposição, mal-estar ou qualquer impedimento de agente escalado, a Contratada deverá providenciar substituição imediata, de modo que o número de agentes contratados seja integralmente mantido durante toda a prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.2.3. Garantir que todos os agentes de segurança sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados para o exercício da função, atuando uniformizados, com coletes de identificação e demais acessórios necessários à correta execução dos serviços.

3.2.4. Assegurar disponibilidade para atuação em qualquer local do Município de Taquara/RS, tanto na área urbana quanto no interior, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual informará o local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.2.5. Disponibilizar quantitativo e perfil de agentes compatíveis com o porte, natureza e características do evento, considerando o fluxo de público e o nível de risco, devendo empregar profissionais com postura, preparo e firmeza adequados a cada situação.

3.2.6. Fornecer agentes do sexo masculino e do sexo feminino, conforme quantitativo e necessidade indicados na Nota de Empenho.

3.2.7. Assegurar que toda a equipe de segurança chegue ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início do turno estabelecido.

3.2.8. Garantir a segurança e a ordem dos eventos, competindo aos agentes:

- prevenir tumultos e situações de risco;
- controlar o acesso de pessoas;
- realizar rondas preventivas;
- auxiliar no cumprimento das normas de segurança definidas pela organização;
- atuar em situações de emergência;
- manter comunicação constante com a equipe organizadora e, quando necessário, com os órgãos de segurança pública.

3.2.9. É expressamente vedada qualquer abordagem abusiva, agressiva, constrangedora ou desproporcional por parte dos agentes de segurança, devendo toda e qualquer ocorrência, conflito ou situação atípica ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do respectivo Departamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.2.10. Executar os serviços em período diurno e/ou noturno, podendo a prestação ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e conforme indicado na respectiva Nota de Empenho.

3.2.11. Disponibilizar meios de comunicação eficientes, tais como rádios comunicadores ou equipamentos equivalentes, garantindo contato permanente entre os agentes e a organização do evento.

3.2.12. Executar os serviços de forma parcelada, durante a vigência da Ata, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2.13. Seguir rigorosamente todas as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do respectivo Departamento, relacionadas à execução dos serviços de segurança.

3.2.14. Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante a realização dos eventos, informando imediatamente qualquer ocorrência relevante, incidente, anormalidade ou necessidade de providência adicional.

3.2.15. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte qualquer substituição de agente, sendo obrigatório que o substituto atenda aos mesmos critérios de qualificação exigidos.

3.2.16. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo: alimentação, água, deslocamento, uniformes, equipamentos, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados ao objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.

3.2.17. Ter cadastro válido no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG), comprovado mediante apresentação de documento oficial atualizado, órgão responsável pela fiscalização das atividades de segurança privada no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informações institucionais disponíveis em <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>, bem como possuir autorização de funcionamento válida junto à Polícia Federal, conforme disposto na Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), comprovada mediante apresentação de documento oficial atualizado.

3.2.18. A Contratada deverá estar ciente e de pleno acordo de que, mesmo após o recebimento da Nota de Empenho, poderão ocorrer alterações de horários, cancelamentos ou transferências dos eventos, por interesse da Administração ou por motivos de força maior, comprometendo-se a manter total disponibilidade e capacidade operacional para adequar-se às mudanças, sem ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.2.19. A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ocorrências envolvendo seus agentes durante a execução dos serviços, incluindo brigas, incidentes, acidentes, mal-estar ou quaisquer outras intercorrências que venham a ocorrer, sobre tais fatos ou qualquer outro relacionado, não havendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2.20. Atender prontamente todas as solicitações, orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relacionadas à execução dos serviços, organização dos eventos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.2.21. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DO MUNICÍPIO:

3.3.1. Emitir e encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, como instrumento formal de autorização para a prestação dos serviços de segurança, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3.2. Informar à Contratada, mediante emissão da Nota de Empenho, as datas, horários, locais dos eventos, duração da prestação dos serviços, quantitativo de agentes necessários, bem como a necessidade de agentes do sexo masculino e/ou feminino.

3.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de segurança, por meio de servidor ou representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

3.3.4. Proceder ao recebimento e atesto dos serviços efetivamente prestados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e demais documentos relacionados.

3.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, desde que comprovada a regular prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Trata-se de nova contratação, a ser realizada no modelo de Registro de Preços, destinada à futura e eventual prestação de serviços de segurança para os eventos promovidos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando que, embora já tenham sido realizadas contratações anteriores desse serviço, não houve contratação neste formato, razão pela qual a estimativa de quantidades baseia-se na demanda prevista e na experiência administrativa da Secretaria.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo Quantidade	Período de ___/___/___ a ___/___/___
Nova contratação	Realização de SRP para a prestação dos serviços de segurança para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual.	-	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

5.2. Contratação pontual por evento:

Vantagens:

Permite contratar segurança apenas quando houver evento, ajustando a quantidade de agentes conforme a necessidade de cada ocasião.

Desvantagens:

Cada evento exigiria um novo processo de contratação, o que torna o procedimento mais lento e burocrático; pode dificultar a contratação em prazos curtos e aumentar o trabalho administrativo.

5.3. Contratação por meio de contrato contínuo:

Vantagens:

A empresa de segurança fica contratada de forma fixa, garantindo que sempre haja profissionais disponíveis quando necessário.



Desvantagens:

A Secretaria teria que pagar pelo serviço mesmo quando não houver eventos; não permite ajustar facilmente a quantidade de agentes conforme o porte do evento; pode gerar gastos desnecessários.

5.4. Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços:

Vantagens:

Permite contratar os serviços somente quando houver necessidade; possibilita ajustar a quantidade de agentes conforme cada evento; traz mais agilidade, economia e flexibilidade para atender eventos em datas, horários e locais variados.

Desvantagens:

Exige planejamento prévio das estimativas e organização da demanda ao longo da vigência da ata.

5.5. Apoio por meio da Brigada Militar:

Vantagens:

Possibilidade de apoio em situações específicas, especialmente em eventos de maior porte; atuação de força pública especializada em segurança; reforço na manutenção da ordem pública.

Desvantagens:

A atuação da Brigada Militar depende de planejamento e disponibilidade próprios, não sendo possível garantir sua presença em todos os eventos; não pode ser utilizada como solução exclusiva para a segurança dos eventos; sua atuação é complementar e voltada à segurança pública, não substituindo a necessidade de contratação de empresa especializada para controle de acesso, organização e apoio aos eventos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo e no licitacon.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, por meio de processo licitatório, utilizando o Sistema de Registro de Preços, garantindo transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitando maior flexibilidade na contratação, adequação do quantitativo de agentes conforme cada evento, redução de custos com pagamentos desnecessários e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços de segurança de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas no item 3 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em razão da natureza dos serviços de segurança a serem contratados, não se mostra adequado o parcelamento do objeto, uma vez que a execução por uma única empresa garante maior organização, padronização dos procedimentos, melhor comunicação com a Administração e maior controle da prestação dos serviços. A eventual divisão do objeto entre mais de uma empresa poderia gerar dificuldades operacionais, comprometer a segurança dos eventos e resultar em prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 03 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar